

**LEI Nº1523, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Gabinete do Prefeito**

*“Altera anexo da Lei Municipal nº 685/2003, que determina as alíquotas do ISSQN (letra B, item IV) e tabela de valores fixos - Taxa de Expediente (item 5) ”.*

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art.1º.** Fica alterada a tabela de alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza, anexa à Lei Municipal nº 685/2003, de 15 de dezembro de 2003, letra B – Diversos, item IV – Receita Bruta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**IV – RECEITA BRUTA**

ITENS:	ALÍQUOTA:
15.01 ao 15.18	5%
22.01	5%
26.01	5%
Demais itens	3%

**Art. 2º.** Fica alterada a tabela de valores fixos, Taxa de Expediente, item 5 – Da Taxa de Expediente, anexa à Lei Municipal nº 685/2003, de 15 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**5 – DA TAXA DE EXPEDIENTE:**

1- Autenticações, por folha.....	R\$ 0,50
2- Expedição de Alvarás, carta de habite-se ou certificado, por unidade.....	R\$ 7,35
3- Inscrições, exceto no Cadastro Municipal, por unidade.....	R\$ 7,35
4- Inscrições em concursos.....	R\$ 50,00

**Art. 3º.** Os demais itens da tabela anexa à Lei Municipal nº 685/2003, permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR  
GRAEFF RS, aos 24 dias do mês de Dezembro do ano de 2013.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**MÁRIO ANTONIO MARTINI**

**Secretário Munic. de Administração e Fazenda**